



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
Coordenação de Gestão de Cota Parlamentar

04
[assinatura]

Processo nº: 109.232/2017

Em 03/04/2017.

Senhor Diretor do **DEFIN**,

Trata-se de requerimento encaminhado pela Sr. Lúcio Duarte Batista (fl. 2), no qual solicita, com base na Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2011, esclarecimento, nos seguintes termos: *poderia um parlamentar usar dinheiro da verba indenizatória para fazer campanha eleitoral para terceiros?*

2. Informamos que a Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar, instituída pelo Ato da Mesa nº 43/2009, é destinada ao custeio de gastos exclusivamente vinculados ao exercício da atividade parlamentar (art. 1º). Em seu artigo 15, a norma estabelece: *não serão permitidos gastos de caráter eleitoral.*

3. Do exposto, sugerimos o encaminhamento do processo ao **Centro de Documentação e Informação**, para as demais providências.


Rosineide Costa Lopes
Diretora

lap